



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 220/2020 - PROECE/UFMS

PROCESSO SELETIVO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA UFMS NO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM ÊNFASE EM LIBRAS

EDITAL QUALIFICA UFMS 2020.2

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais, e seguindo o disposto na Resolução COPP nº 107/2019, que estabelece as normas regulamentadoras dos cursos de especialização da UFMS, torna pública a abertura de Processo Seletivo para Qualificação de Servidores da UFMS no Curso de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase em Libras, com 30 vagas para ingresso no ano de 2020, na forma estabelecida neste edital.

1. OBJETO

1.1. O Edital QUALIFICA UFMS 2020.2 visa selecionar técnico-administrativos e professores efetivos da UFMS para cursarem Curso de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase em Libras, com apoio de bolsa de estudos.

1.2. Este edital oferecerá até 30 bolsas de estudos para os servidores da UFMS, sendo assegurado no mínimo uma vaga por UAS e cinco vagas para todas as UACs, participarem do curso de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase em Libras, sendo que a área de concentração do Curso é em Educação Inclusiva e em Língua Brasileira de Sinais.

1.3. O período de vigência da Bolsa de estudos será de 12 meses, conforme calendário do curso, sem prorrogação.

1.4. A bolsa de estudo, no valor total de R\$ 2.160,00 é destinada, exclusivamente, para isenção das mensalidades do curso de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase em Libras e será repassada a Fapec.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover a qualificação dos servidores, alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a Política de Gestão de Pessoas da UFMS;

2.2. Apoiar a formação e a potencialização do capital humano da UFMS;

2.3. Proporcionar à instituição servidores capacitados e motivados; e

2.4. Fomentar a qualificação em áreas estratégicas e de interesse da administração pública.



3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Data	Atividades
10/09/2020	Publicação no Boletim Oficial da UFMS
10 a 18/09/2020	Submissão eletrônica da inscrição no SIGProj
21/09/2020	Divulgação do resultado
22 e 23/09/2020	Período de interposição de recurso do resultado
24/09/2020	Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados
25/09/2020 a 27/09/2020	Período de matrícula no site www.posgraduacao.ufms.br
28/09/2020	Início das aulas (previsão)

4. REQUISITOS

4.1. Para se inscrever neste Edital, o servidor deverá:

- I - estar lotado na UFMS e em efetivo exercício;
- II - não ter vínculo empregatício com outra instituição de qualquer natureza, pois não terá direito a afastamento integral, passagens e diárias para a participação no curso;
- III - não estar em gozo de licença de trabalho por interesse particular;
- IV - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;
- V - não ser bolsista de qualquer outro programa;
- VI - ser portador de diploma de curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES ou revalidado, se obtido no exterior, ou ainda comprovante de concluinte de Graduação, desde que comprove a conclusão do referido curso, mediante apresentação do diploma, em data anterior à matrícula no curso. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga; e
- VII - possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>)

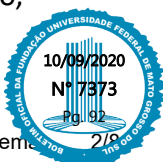
5.2. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.3. Os servidores interessados em concorrer no presente Edital, deverão efetuar sua inscrição via Sigproj no período estabelecido no item 3.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

5.5. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada.

5.6. Cópia do diploma de graduação válido no Brasil ou documento substituto, conforme letra e do item 4.1.



5.7. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

5.8. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar durante o curso.

6.2. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser enviada à Comissão do processo seletivo anexando no portal no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no item 5.1.6. conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e que indique a necessidade de tal atendimento, nas datas estipuladas no Item 2 - Cronograma. 6.3. A solicitação de atendimento diferenciado será acatada dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo. 6.4. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.3. De acordo com o Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê todo o item 4, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Proece e Progeg que procederá a avaliação das inscrições.

7.2. O processo seletivo consiste na análise da carta de intenções.

7.3. A Carta de intenções deve conter entre 15 e 30 linhas, apresentada pelo candidato no momento da inscrição. O candidato deverá escrever, principalmente, sobre a relação que possui com a temática do curso. A análise da carta de intenções será feita por parecerista, que deverá avaliar objetivamente e pontuar de zero a dez os seguintes critérios:

- a) Interesse e potencial de contribuição para o desenvolvimento pessoal e institucional
- b) Clareza
- c) Coesão textual

7.4. A avaliação observará a seguinte fórmula: $0,5 * \text{Interesse e potencial de desenvolvimento pessoal e institucional} + 0,25 * \text{Clareza} + 0,25 * \text{Coesão textual}$

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 nos critérios constantes no item 7.3.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada em ordem decrescente em cada UAS e no conjunto das UACs, de acordo com a pontuação na avaliação.

8.2. Em caso de não haver inscritos em alguma UAS, essas vagas serão consideradas remanescentes.

8.3. Após o atendimento do item 8.1, se houver vagas remanescentes, todos os servidores inscritos, independente da unidade de lotação, serão classificados em uma lista geral, que será utilizada para o preenchimento das vagas remanescentes.

8.4. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação final, nos itens 8.1 e 8.5 Terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver: melhor pontuação na última avaliação, sendo que em caso docente será normalizada a pontuação, sendo a maior pontuação equivalente a nota 10, maior tempo de serviço na UFMS e, em seguida, os de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado, o candidato deverá enviar uma argumentação para o e-mail: cee.proece@ufms.br

9.2. A interposição de recursos deverá ser feita considerando as datas e horários constantes no Cronograma.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

9.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, cópia dos comprovantes, contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas estipuladas no Cronograma.

9.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme estipulado no Cronograma.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O Edital de Resultado do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois da decisão de todos os recursos interpostos, será divulgado conforme Cronograma.

10.2. O servidor aprovado deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme instruído pela Comissão Especial do Curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de estudos concedidas nos termos deste Edital implicam na dedicação do servidor e no bom desempenho nas atividades do curso, observando o regulamento do curso.

11.2. A bolsa de estudo poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.2.1. Por solicitação devidamente justificada do servidor;

11.2.2. Por desempenho insuficiente



11.3. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “11.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista e implicará na devolução proporcional do valor da Bolsa;

11.4. A UFMS, por decisão justificada ou mediante solicitação do Presidente da Comissão Especial de curso, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Estudos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista;

11.5. A Proece e a Progep se reservam ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.6. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 horas após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

11.6.1. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

11.7. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o curso devem ser encaminhados para o e-mail: cee.proece@ufms.br

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande (MS), 09 de agosto de 2020.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

JOSÉ CARLOS CRISÓSTOMO RIBEIRO

ANEXO I DO EDITAL N° XX DE XX SETEMBRO

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL QUALIFICA UFMS 2020.2



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação:
Coordenador:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo:		
SIAPE:	CPF:	Data de Nascimento:
Unidade:		Data de ingresso na UFMS:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

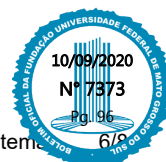
3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Elabore um texto de 15 a 30 linhas, conforme requerido no item 3 deste edital:

4. DECLARAÇÃO

DECLARO CONHECIMENTO DAS REGRAS DESTE EDITAL.

_____, ____ de _____ de _____



ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DO EDITAL Nº XX DE XX SETEMBRO

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM
ÊNFASE EM LIBRAS**

EDITAL QUALIFICA UFMS 2020.2

À Comissão Especial de Curso:

Eu, _____, inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência:

Tipo de atendimento especial:

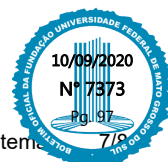
Tempo adicional:

() **SIM** - nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

() **NÃO** necessito de tempo adicional.

Campo Grande(MS), _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Candidato(a)





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 09/09/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2142758** e o código CRC **4B4DDDC5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024403/2020-33

SEI nº 2142758

